



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 29/2018**

Processo Administrativo nº. 0497/2018.  
Pregão Presencial nº. 24/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA MAYKSON ANTONIO MONTE – ME.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Joaquim Marques, nº. 702 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES**, o Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES, e pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER**, o Senhor CLEIDSON ANTÔNIO CARMINATI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF-MF nº. 897.755.467-53 e RG nº. 661.881-ES, residente à Zona Rural, Fazenda Santa Maria, Córrego Patioba, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7892, de 23/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**1.1** - Constitui objeto principal da presente ata, o **REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para futura e eventual **contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, para a realização de eventos esportivos a serem realizados Secretaria Municipal de Turismo cultura esporte e Lazer**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

**2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is) com desconto (s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa **MAYKSON ANTONIO MONTE - ME**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.524.741/0001-08, com sede à Rua Manassés dos Reis, nº 421 – Centro – Sooretama/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAYKSON ANTONIO MONTE - ME**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 057.646.217-98 e RG nº. 1578397022 SSP-BA, residente à Avenida Vista Alegre, 2º andar, Apt 02, Centro, Sooretama/ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino, (categorias aspirante e titular), edição 2018, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 01 árbitro para o quadro titular, e 02 assistentes para atuar nos dois jogos aspirantes e titulares. Deverá apresentar listagem contendo a relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no mínimo 10 assistentes com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.	JOGOS	ARBITRAL	100	R\$ 289,50	R\$ 28.950,00
002	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino, (veterano 35 e 45 anos), com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida de edição 2018. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros), com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no mínimo 10 assistentes com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.	JOGOS	ARBITRAL	46	R\$ 299,50	R\$ 13.777,00
003	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representantes, para atuar em cada partida da edição 2018. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros) com cópias dos respectivos	JOGOS	ARBITRAL	51	R\$ 179,50	R\$ 9.154,50



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

	diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade.					
004	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de futebol de areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2018. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínimo de 10 árbitros).	JOGOS	ARBITRAL	50	R\$ 194,50	R\$ 9.725,00
005	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de futebol de campo masculino juvenil edição 2018, com 01 árbitro e 02 assistentes. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro.	JOGOS	ARBITRAL	21	R\$ 234,50	R\$ 4.924,50
006	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de futebol de travinha edição 2018, com 02 árbitros e 01 representante. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros.	JOGOS	ARBITRAL	88	R\$ 99,50	R\$ 8.756,00
007	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de futebol de campo masculino infanto-juvenil edição 2018, com 01 árbitro e 02 assistentes. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro.	JOGOS	ARBITRAL	9	R\$ 194,50	R\$ 1.750,50
008	Arbitragem para os jogos do Campeonato de empresa modalidade futsal edição 2018, com 02 árbitros e 01 representante. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros.	JOGOS	ARBITRAL	23	R\$ 179,50	R\$ 4.128,50
009	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Sooretama (JES) de 12 a 14 anos, e Jogos da Juventude de Sooretama (JOJUS) de 15 a 17 anos, modalidade Voleibol.	JOGOS	ARBITRAL	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
010	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Sooretama (JES) de 12 a 14 anos, e Jogos da Juventude de Sooretama (JOJUS) de 15 a 17 anos, modalidade Futsal.	JOGOS	ARBITRAL	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
011	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Sooretama (JES) de 12 a 14 anos, e Jogos da Juventude de Sooretama (JOJUS) de 15 a 17 anos, modalidade Handebol.	JOGOS	ARBITRAL	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
012	Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Sooretama (JES) de 12 a 14 anos, e Jogos da Juventude de Sooretama (JOJUS) de 15 a 17 anos, modalidade Basquete.	JOGOS	ARBITRAL	10	R\$ 159,50	R\$ 1.595,00
013	Serviços de Coordenação e Arbitragem da competição de natação JES e JOJUS, modalidade individual.	UNID.	ARBITRAL	1	R\$ 899,50	R\$ 899,50
014	Serviços de Coordenação e Arbitragem da competição de atletismo JES e JOJUS, modalidade individual.	UNID.	ARBITRAL	1	R\$ 899,50	R\$ 899,50
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 87.895,00</b>

2.1 O valor global da presente ARP é de **R\$ 87.895,00 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme processo administrativo nº. 0497/2018 e Pregão Presencial nº. 24/2018.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018**.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO - CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 10 de MAIO de 2.018.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

MAYKSON ANTONIO MONTE - ME  
CNPJ: 19.524.741/0001-08  
FORNECEDOR REGISTRADO

CLEIDSON ANTÔNIO CARMINATI  
SEC. MUN. TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER  
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_